

São Mateus/ES, 11 de junho de 2026.

OF.PMSM/SMDUT/Nº 641/2026

À Ilma. Sra. RENATA ZANETE

Setor de Licitação.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 002 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026 – PARAMETROS DE TRANSPORTE.

Prezados,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, no uso de suas atribuições, vem apresentar resposta ao Pedido de Esclarecimento no 002, formulado por empresa interessada com base no art. 164 da Lei no 14.133/2021, relativo aos parâmetros de Distancia Media de Transporte (DMT) adotados na planilha orçamentária da **Concorrência Eletrônica no 015/2026**, cujo objeto e a execução de serviços de infraestrutura (ciclovía, calçada e canteiro verde) no Balneário de Guriri e demais bairros do Município de São Mateus/ES.

Os questionamentos versam sobre: (I) o parâmetro XP = 16,0 km para transporte de brita graduada; (II) o parâmetro XR = 0,00 km para o mesmo insumo; (III) a diferença entre as DMTs adotadas para CBUQ (XP = 3,4 km) e brita (XP = 16,0 km); e (IV) a possibilidade de alocação de custos de transporte no BDI. As respostas são prestadas item a item.

1. PARAMETRO XP = 16,0 KM PARA TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA

A distância média de Transporte adotada para a brita graduada (XP = 16,0 km) foi apurada com base no levantamento do mercado fornecedor disponível no município de São Mateus e região. O ponto de carga de referência adotado pela equipe de engenharia corresponde a **pedreira com produção própria de brita graduada localizada no município de São Mateus/ES**, identificada a partir de pesquisa de mercado regional realizada pela equipe técnica.

O parâmetro XP = 16,0 km corresponde ao trecho de maior distância entre o ponto de carga e as frentes de obra situadas no Balneário de Guriri - especificamente o trecho da Passarela 11 Norte até o final da pavimentação/passeio, que constitui a frente mais afastada da pedreira de referência, percorrendo o itinerário via Rodovia ES-010 e vias municipais do balneário, todas pavimentadas. Esta escolha e tecnicamente conservadora e alinhada com a metodologia paramétrica adotada, uma vez que o Balneário de Guriri concentra os maiores volumes de CBUQ e constitui o trecho logisticamente mais crítico da obra.



Registra-se ainda que o próprio **Memorial Descritivo da obra (item 8.5 - Mapa de Transporte)** já registrava expressamente a adoção de DMT 16 km para os trechos da orla de Guriri, conferindo coerência entre os documentos de projeto e a planilha orçamentária.

A aferição da distância foi realizada mediante consulta a sistema de geoprocessamento (Google Maps), com verificação do percurso real entre o ponto de carga e o centroide das frentes de Guriri. Trata-se de metodologia amplamente aceita pelo TCU e pelo DER-ES para orçamentação em fase de projeto básico (TCU, Acórdão 2.369/2011 - Plenário, item 9.1).

2. ANÁLISE TÉCNICA PARAMETRO XR = 0,00 KM (VIA NAO REVESTIDA)

O parâmetro XR representa a extensão percorrida em vias não revestidas (terra, cascalho ou sem pavimentação). A adoção de XR = 0,00 km decorre da constatação, por levantamento de geoprocessamento, de que o itinerário entre a pedreira de referência localizada em São Mateus e as frentes de obra transcorre **integralmente por vias pavimentadas** - Rodovia ES-010 (asfaltada) e vias municipais pavimentadas do Balneário de Guriri e bairros contíguos.

Não foi identificado trecho em via de terra ou cascalho no percurso de referência adotado. A premissa XR = 0,00 km é compatível com as condições viárias verificadas. Caso o licitante adote itinerário próprio que inclua trecho não pavimentado, poderá refletir essa condição em sua composição de transporte ao formular a proposta.

3. PARAMETROS DE TRANSPORTE: CBUQ E BRITA GRADUADA - UNIFICACAO EM XP = 16,0 KM

Ao analisar o questionamento relativo a disparidade entre as DMTs de CBUQ (XP = 3,4 km) e brita graduada (XP = 16,0 km), o Setor de Engenharia procedeu a revisão técnica dos parâmetros de transporte considerando a distribuição real das frentes de obra.

O Memorial Descritivo (item 8.5) registra que a obra abrange tanto trechos no Balneário de Guriri quanto em bairros urbanos (Boa Vista, Santo Antônio, Centro e Ayrton Senna). O Balneário de Guriri concentra os maiores volumes de CBUQ e, simultaneamente, a frente mais distante do ponto de fornecimento de asfalto de referência. Dado que ambos os insumos - CBUQ e brita graduada - são transportados até as mesmas frentes de obra, incluindo Guriri, e que o ponto de fornecimento de asfalto de referência é distinto e mais próximo da pedreira apenas nos trechos urbanos, a adoção de XP distintos por insumo não é tecnicamente justificável de forma global.



Diante disso, o Setor de Engenharia reconhece a necessidade de correção do parâmetro XP do transporte de CBUQ, que passa a ser adotado como XP = 16,0 km, alinhando-o ao parâmetro da brita graduada e ao trecho de referência mais desfavorável (Guriri), que e o que deve prevalecer em um orçamento conservador de obra pública.

Ambas as correções serão consolidadas em uma única Retificação do Edital, com republicação da planilha orçamentária corrigida e reabertura do prazo, nos termos do art. 25, parágrafo 4o, da Lei no 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Em síntese, os esclarecimentos prestados e as decisões adotadas são as seguintes:

- a) XP = 16,0 km para brita graduada: parâmetro mantido. Ponto de carga de referência: pedra com produção própria de agregados localizada em São Mateus/ES, identificada por pesquisa de mercado regional. Itinerário: Rodovia ES-010 e vias municipais pavimentadas, com distância apurada por geoprocessamento. Trecho de referência: Guriri Norte (frente mais desfavorável), conforme registrado no próprio Memorial Descritivo (item 8.5).
- b) XR = 0,00 km: parâmetro mantido. O itinerário de referência transcorre integralmente por vias pavimentadas, não havendo trecho em via não revestida entre o ponto de carga e as frentes de obra.
- c) Disparidade DMT CBUQ x Brita: após revisão técnica, o Setor de Engenharia reconhece e corrige o parâmetro XP do transporte de CBUQ de 3,4 km para 16,0 km, igualando-o ao da brita graduada, dado que ambos os insumos atendem as mesmas frentes de obra, inclusive o Balneário de Guriri.
- d) Transporte de insumos no BDI: confirmado que 100% dos custos de transporte de brita graduada e de material asfáltico estão contemplados nas composições de custo direto (Itens 5.1 e 5.2). Nenhuma parcela de transporte de insumos foi alocada no BDI.

As correções serão consolidadas em única Retificação a ser publicado na plataforma Portal de Compras Públicas e no PNCP, com reabertura do prazo licitatório.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

FLÁVIA BARBOSA MENDONÇA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.
Decreto nº 18.883/2026





(assinatura eletrônica)
RAYNARA MANZOLI GOMES LÍRIO
Coordenadora de Engenharia Civil
Decreto nº 17.975/2025



